



EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE - RS, Sr. Jorge Pivotto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, TORNA PÚBLICO o Processo de Licitação instaurado no Município de São Jorge/RS, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE que será realizado **às 09h do dia 19 de junho de 2020**, na Avenida Daltro Filho, 901, na Secretaria Municipal de Administração, no Município de São Jorge, para venda de materiais do Centro Administrativo Municipal.

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação de materiais inservíveis do Centro Administrativo Municipal, constituído do seguinte lote:

Lote Único: materiais inservíveis do atual Centro Administrativo Municipal, tais como, abertura de madeira, aberturas de ferro, esquadrias de ferro, forros, piso assoalho em madeiras, madeiras de telhado composto por tesouras e caibros, madeira de divisórias, telhas de zinco da cobertura enferrujados.

2.0. DA VISITAÇÃO:

2.1. Os materiais, objeto do Leilão, estão expostos para visita pública e vistoria junto ao Centro Administrativo Municipal, visto que os mesmos compõem a atual estrutura do prédio, no horário das 08:30h às 11h:00h e das 13h:30min às 16:00h, do dia **08 de junho de 2020 até o dia 19 de junho de 2020**. Maiores informações na Prefeitura Municipal de São Jorge - RS, pessoalmente no horário de expediente referido neste item ou através do fone: (054) 3271-1112.

2.2. O Município leiloará os materiais nas condições em que se encontram, ou ainda, nas condições em que se encontrarão quando da demolição do atual Centro Administrativo, não sendo responsável por qualquer vício ou defeção neles existentes, não havendo nenhuma garantia quanto ao seu estado. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante



efetivou avaliação técnica completa dos matérias e está ciente das condições dos mesmos, sob todos os aspectos.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa física ou jurídica, que atendam às exigências do presente edital, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores deste Órgão.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Não poderão participar do leilão os servidores públicos municipais dos poderes Executivo e Legislativo do município de São Jorge - RS, bem como, pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de São Jorge - RS.

4.0. DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

4.1. Este certame licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.0. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:

5.1. O Leilão será realizado por Leiloeiro nomeado pelo Município.

5.2. Para credenciamento dos interessados a participarem do certame, deverão ser apresentados no dia do leilão, ao Leiloeiro e Comissão designados para o presente leilão, os seguintes documentos:

5.2.1. Tratando-se de pessoa física, deverá apresentar:

a) carteira de identidade (RG) ou documento equivalente;

b) comprovante de inscrição no CPF do Ministério da Fazenda;

5.2.2. Tratando-se de pessoa jurídica e se fizer representar por meio de procurador, deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances e praticar todos os atos pertinentes ao certame, com reconhecimento de assinaturas, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. Não será aceita a participação de empresa em consórcio.

5.4. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para formulação de lances e sucessivos, até proclamação do vencedor.



- 5.5.** Aberta a sessão, o leiloeiro verificará a habilitação dos participantes.
- 5.6.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Maior Lance.
- 5.7.** Só será considerado o lance de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída, ou seja, o menor lance inicial é o da avaliação. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes.
- 5.8.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, o licitante que ofertar o maior lance será declarado vencedor.
- 5.9.** Homologada a licitação pela autoridade, o arrematante vencedor será convocado para efetuar o pagamento do lote arrematado, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 5.10.** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar os materiais antes do pagamento e da extração da Nota de Venda ou outro documento que venha a substituí-la.

6.0. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O arrematante pagará à vista, em cheque ou dinheiro, no ato do leilão, o valor total do(s) materiais que arrematar. Os materiais que forem pagos em cheque serão liberados somente após a compensação do mesmo; o que for pago em dinheiro será liberado na hora.

6.2. Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de São Jorge - RS. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro.

7.0. DAS PENALIDADES:

7.1. Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre os materiais de cada lote, que serão levados a novo Leilão, e será suspenso de participar de novos leilões que a Administração venha realizar ou



declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de São Jorge - RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de São Jorge - RS, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7.4. As sanções previstas nos subitens 7.2 e 7.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos e nocivos ao Leilão.

7.5. Sem prejuízo das outras cominações, multa sobre total do objeto arrematado, nas seguintes condições:

a) de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do item 8.1.

8.0. DA ENTREGA E DA RETIRADA:

8.1. Aperfeiçoando-se o avençado, o arrematante deverá apresentar a comprovação do depósito em moeda corrente nacional ou Transferência Eletrônica/TED, do valor integral arrematado, junto a Comissão, quando então posterior a confirmação pela Tesouraria do Município, o arrematante procederá a retirada dos itens arrematados no prazo de até 05 (cinco) dias.

8.2. O Município de São Jorge – RS, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer após a retirada do bem arrematado do local do leilão.

8.3. A remoção incluindo todas as despesas relativas ao lote arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante.

8.4. A retirada dos materiais que compõem o lote arrematado deverá ser feita quando da demolição do atual prédio do Centro Administrativo Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente aos valores ou estado dos materiais.

9.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. A licitação será julgada pelo critério de Maior Lance, observado o preço mínimo de arrematação por lote estabelecido neste edital.



10.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1.** Considera-se arrematante o concorrente que fizer maior oferta para cada lote do leilão.
- 10.2.** Aceita a proposta do concorrente arrematante, não será admitida a devolução de nenhum item componente do lote arrematado.
- 10.3.** A adjudicação ao licitante vencedor e homologação do processo licitatório será realizado pela Autoridade Competente.
- 10.4.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os materiais vendidos, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
- 10.5.** A ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro, Comissão e credenciados que desejarem.
- 10.6.** Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7.** O simples oferecimento de lances para aquisição dos materiais, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.
- 10.8.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.9.** Edital e informações, na Prefeitura, sito na Avenida Daltro Filho, nº 901, Centro, pelo telefone (054) 3271-1112, no horário de expediente, ou pelo site www.saojorge.rs.gov.br.
- 10.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE - RS,
AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

Jorge Pivotto
Prefeito Municipal